

CONCURSO

APOIO À CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL

ARTES PERFORMATIVAS
ARTES VISUAIS
CINEMA

REGULAMENTO
2023

01. OBJETO

A Fundação Calouste Gulbenkian concede, mediante concurso, apoio a projetos que contribuam para a visibilidade internacional de obras de criadores portugueses ou estrangeiros nas áreas de **ARTES PERFORMATIVAS – DANÇA** (coreografia), **TEATRO** (encenação de teatro e ópera) –, **ARTES VISUAIS** (desenho, escultura, fotografia, performance, pintura e vídeo) e **CINEMA** (realização).

02. CONCURSO

1. Os apoios serão concedidos para:
 - a) Deslocação de criadores ou programadores/curadores portugueses para a apresentação de obras visuais e cinematográficas e de espetáculos em contextos internacionais de referência;
 - b) Deslocação de criadores estrangeiros que integrem projetos nacionais nestes domínios.
2. Podem candidatar-se à obtenção deste apoio:
 - 2.1 Criadores ou curadores a título individual, ou instituições de produção que submetam candidaturas no âmbito deste concurso, designadamente:
 - a) Criadores, curadores, programadores – pessoas singulares de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, com domicílio fiscal em Portugal, que aqui exerçam, a título predominante, atividades profissionais numa ou mais das áreas artísticas referidas;
 - b) Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal e sem fins lucrativos, responsáveis pelos projetos candidatos.
 - 2.2 No caso de projetos que envolvam vários criadores ou instituições, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificada a Entidade Candidata.
3. Os prazos para a execução dos projetos e respetiva forma de apresentação pública são os seguintes:
 - 3.1 Apenas são admitidas a concurso as candidaturas submetidas com pelo menos 45 dias de antecedência relativamente à data prevista para a concretização do projeto a apoiar;
 - 3.2 Os projetos apoiados deverão iniciar-se nos 90 dias subsequentes à data de candidatura e devem respeitar o prazo previsto na candidatura para a sua conclusão;
 - 3.3 Os projetos devem prever uma apresentação pública.

03. VALOR DOS APOIOS E PAGAMENTOS

1. O valor dos apoios a conceder será determinado pela Fundação e incide maioritariamente nas despesas de viagens, alojamento e refeições dos criadores/curadores.
2. Os pagamentos efetuam-se por transferência bancária, da seguinte forma:
 - a) Os apoios até 2.500 euros são pagos numa única prestação, com a adjudicação do apoio;
 - b) Os apoios superiores a 2.500 euros são pagos em duas prestações, de 90% do valor total com a adjudicação do apoio, e de 10% com a entrega do relatório final.

04. CANDIDATURA

1. O período de candidaturas decorre em permanência entre 17 de janeiro e 30 de novembro. O prazo de encerramento do concurso poderá ser antecipado, na eventualidade de um número elevado de candidaturas recebidas.
2. Para a admissão ao concurso, as candidaturas devem ser submetidas exclusivamente em português e por via eletrónica através do formulário próprio, disponível em gulbenkian.pt. No caso das instituições, estas devem incluir informação sobre o percurso de ligação entre a instituição e o criador/curador responsável pelo projeto.
3. Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4 MB):
 - a) Fundamentação da relevância do projeto de internacionalização e integração no programa da Entidade de Acolhimento (máximo 4000 palavras). Incluir um link para a obra (quando aplicável);
 - b) Perfil curricular da Entidade Candidata, dos corresponsáveis pelo projeto e das entidades de acolhimento;
 - c) Acesso a trabalhos anteriores considerados relevantes pela Entidade Candidata;
 - d) Tabela com orçamento detalhado do projeto, incluindo, em colunas próprias, a discriminação integral das despesas e receitas (com indicação das fontes de receita) e respetivos totais;
 - e) Comprovativos dos apoios existentes, logísticos e financeiros, como sejam as parcerias de acolhimento ou de cofinanciamento do projeto;
 - f) As instituições de produção deverão submeter obrigatoriamente, para além do referido no ponto anterior, os seguintes documentos:
 - Certidão do Registo Comercial, ou equivalente, da Entidade Beneficiária;
 - Documento que habilite os seus representantes a agir em sua representação e identificação dos representantes;
 - Contrato com o criador (ou cocriador) responsável pelo projeto, ou Autorização Suficiente, conforme os modelos aprovados pela FCG e disponibilizados na página de candidatura (Documentos de Suporte).

05. ADMISSIBILIDADE E SELEÇÃO

A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade dos projetos é efetuada pela Fundação, tendo em conta os pressupostos do Regulamento, o percurso artístico das Entidades Candidatas e o valor absoluto e relativo dos projetos propostos.

06. EXCLUSÕES

1. Serão objeto de exclusão do concurso:
 - a) Projetos de Artes Visuais que tenham lugar em galerias comerciais;
 - b) Projetos com caráter académico ou escolar;
 - c) Projetos nos domínios da Arquitetura e do Design;
 - d) Candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação Calouste Gulbenkian, designadamente no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que já beneficiem em simultâneo de outros apoios concedidos pela Fundação.
2. Serão objeto de exclusão as seguintes despesas:
 - a) Despesas com efeitos retroativos;
 - b) Itens do orçamento que já estejam cobertos por participações de outra(s) entidade(s) financiadora(s);
 - c) Custos fixos e despesas correntes da atividade regular das instituições de produção artística ou do seu suporte, tais como honorários fixos, consumos de água, eletricidade, internet, etc.;
 - d) Despesas com aluguer de espaços de apresentação.

07. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os resultados de atribuição serão comunicados no prazo máximo de 30 dias após a submissão da candidatura, através de correio eletrónico.
2. Da decisão referida no número anterior não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.
3. A atribuição de apoio prevê a assinatura de um Termo de Aceitação escrito, contendo os seguintes elementos:
 - a) Designação do projeto;
 - b) Os direitos e obrigações das partes;
 - c) O montante de financiamento.

08. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

1. As Entidades Beneficiárias devem garantir a boa execução do projeto, designadamente no que diz respeito ao cumprimento cabal do plano de trabalho e na comunicação com a Fundação Calouste Gulbenkian.
2. Após a comunicação da concessão do apoio por parte da Fundação Calouste Gulbenkian, as Entidades Beneficiárias devem:
 - a) Submeter, no prazo de 10 dias úteis, o Termo de Aceitação assinado com assinatura digital válida, na plataforma MyGulbenkian; ou enviar o documento original com assinatura manuscrita por correio postal para a Fundação Calouste Gulbenkian (PG Cultura — Concurso Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema — Av. de Berna, 45, 1067-001 Lisboa);
 - b) Entregar os seguintes comprovativos:
 - Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte);
 - Comprovativo da titularidade IBAN pela Entidade Bancária;
 - Comprovativo de morada;
 - Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
 - Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária.
 - c) Trocar toda a correspondência relativa à candidatura aprovada através da plataforma MyGulbenkian;
 - d) Inserir a menção “Apoio: Fundação Calouste Gulbenkian” ou “Apoio:” acompanhada do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian, em todos os materiais de divulgação da criação artística, em quaisquer formatos, suportes ou plataformas, analógicas ou digitais, que venham a ser utilizadas para o efeito, incluindo as apresentações futuras não previstas na candidatura;
 - e) Cumprir todos os requisitos do Regulamento, sob pena de exclusão do Concurso.
3. Após a finalização do projeto, as Entidades Beneficiárias devem:
 - a) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, um relatório final em formulário próprio, via MyGulbenkian;
 - b) Submeter, na plataforma MyGulbenkian, os materiais de comunicação do projeto em formato PDF;
 - c) Entregar facultativamente o ficheiro digital do filme/obra ou do filme/registo do projeto (quando aplicável) H264/H265 (formato mp4), para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian;
 - d) Comunicar à Fundação Calouste Gulbenkian a apresentação pública do projeto, por via eletrónica, com uma antecedência mínima de 15 dias, para o contacto: pgcultura.artes@gulbenkian.pt.

09. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO APOIO

1. A Fundação poderá cancelar a concessão do apoio ao projeto, por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a Fundação, ou pela recusa de prestação de informações que vierem a ser solicitadas, ou ainda por prestação de falsas declarações.
2. Em caso de cancelamento, a Entidade Beneficiária é obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelas candidaturas e todos os dados pessoais de titulares constantes da candidatura (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos apoios pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
4. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do projeto apoiado e dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de subsídios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
8. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

11. BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A Entidade Beneficiária não poderá executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção locais aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas às Entidades Beneficiárias, são para elas imediatamente obrigatórias.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Nos casos em que a Fundação Calouste Gulbenkian o considere necessário, poderão ser solicitadas às Entidades Beneficiárias informações específicas, designadamente as faturas das despesas relativas aos itens para os quais o apoio foi concedido.

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Programa Gulbenkian Cultura

Av. de Berna, 45-A

1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Programa Gulbenkian Cultura

pgcultura.artes@gulbenkian.pt

21 782 3156

Atendimento: dias úteis, 10h00 – 17h00

